



TERMO DE DOAÇÃO N.º 034/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Município de Campo Belo, inscrito no CNPJ n.º 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, n.º 102, 1.º andar, Bairro Centro, em Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio do Município de Campo Belo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao Município de Campo Belo melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$292,40 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | VALOR INICIAL | VALOR DEPRECIADO |
|--------------|-------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | 43648 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 2 | 43650 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 3 | 43651 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 4 | 43652 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 5 | 43653 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 6 | 43654 | CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF | R\$ 44,08 | R\$ 44,08 |
| 7 | 74376 | CADEIRA FIXA MAMUTE | R\$ 69,80 | R\$ 6,98 |
| 8 | 74377 | CADEIRA FIXA MAMUTE | R\$ 69,80 | R\$ 6,98 |
| 9 | 74378 | CADEIRA FIXA MAMUTE | R\$ 69,80 | R\$ 6,98 |
| 10 | 74385 | CADEIRA FIXA MAMUTE | R\$ 69,80 | R\$ 6,98 |
| TOTAL | | | R\$ 543,68 | R\$ 292,40 |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Alisson de Assis Carvalho.
Prefeito Municipal de Campo Belo

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DE ASSIS CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/03/2023, às 19:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 14:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 14:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4788635** e o código CRC **B229772F**.

Processo SEI: 19.16.1693.0104278/2022-23 / Documento SEI:
4788635

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

RODOVIA ANEL RODOVIARIO - BR 040 - KM 3,8, S/N - - Bairro PALMEIRAS - Belo Horizonte/ MG
CEP 30575716 - www.mpmg.mp.br